

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O fundamento que esteve na base da Prestação Social para a Inclusão (PSI) foi o de criar uma prestação com vista a mitigar os custos acrescidos em que incorrem as pessoas com deficiência, em virtude de uma organização social que não garante a sua inclusão.

Chegaram ao conhecimento do Grupo Parlamentar do BE denúncias de situações inaceitáveis em que doentes oncológicos não estão a ver atribuída a prestação em virtude de atrasos, que não lhe são imputáveis, na emissão do Atestado de Incapacidade Multiusos requerido, em tempo útil, nas Delegações de Saúde territorialmente competentes.

Ora, a entrega do Atestado de Incapacidade Multiusos é imprescindível para requerer a Prestação Social de Inclusão junto do Instituto da Segurança Social (ISS).

Segundo informações facultadas pelas Delegações de Saúde, a emissão do Atestado de Incapacidade Multiusos demora 180 dias a partir da data do seu pedido, atraso esse que vai muito além do limite legal (60 dias). E cada dia de atraso significa a perda do direito à PSI, o que consubstancia um prejuízo irreparável para pessoas que já se encontram numa situação de especial vulnerabilidade física e psicológica. É, pois, urgente que sejam criadas medidas que permitam que os utentes não sejam prejudicados por atrasos que não lhes são imputáveis.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Que medidas pretende tomar com vista a garantir que os beneficiários da PSI não são prejudicados na atribuição da prestação em virtude de atrasos, que não lhes são imputáveis, na atribuição do Atestado de Incapacidade Multiusos?
3. Quando se compromete o Governo a ter reunidas as condições para que o prazo legal de 60 dias para a emissão do atestado seja escrupulosamente cumprido?

4. Está o Governo disponível para emitir orientações com vista a garantir o pagamento da PSI tomando como referência a data do pedido do atestado multiusos, por forma a não prejudicar os utentes?

Palácio de São Bento, 30 de outubro de 2019

Deputado(a)s

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

ISABEL PIRES(BE)